



## RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 04/2023 DE 10.08.2023

*Parecer sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa Supermercado Iquegami Ltda.*

O **Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº 122 de 08 de agosto de 2017, que instituiu o novo Plano Diretor do Município de Bebedouro e com a Lei Municipal nº 3.692, de 08 de agosto de 2007 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e:

Considerando que o Plano Diretor Municipal - Lei Complementar 122/2017 prevê no inciso XIX do artigo 5º “A política municipal de desenvolvimento urbano e rural, compatibilizando o exercício do direito de propriedade ao interesse coletivo, garantindo o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, tem como objetivos: (...) XIX - orientar a distribuição espacial da população, atividades econômicas, equipamentos e serviços públicos no território do município, conforme as diretrizes de crescimento, vocação, infraestrutura, recursos naturais e culturais buscando a convivência harmônica e minimizando os conflitos de vizinhança”.

Considerando que o Plano Diretor Municipal, LC nº 122/2017, no § 2º do artigo 177 atribui ao COMDEMA a análise e aprovação do EIV.

Considerando a necessidade de EIV para qualquer edificação ou equipamento com capacidade de reunir mais de 100 pessoas, cujo cálculo de ocupação seja feito pelo Código de Obras, nos termos do inciso IX do artigo 274 da LC nº 122/2017.

Considerando o examinado e discutido pela plenária na 137ª Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, realizada no dia 10 de agosto de 2023, às 14:00 horas, na Prefeitura, sobre o EIV d da empresa Supermercado Iquegami Ltda.

RESOLVE:

**Artigo 1º** O Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa Supermercado Iquegami Ltda, CNPJ 28.398.549/0001-03, para atividade principal de CNAE 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, ou uso C3.3 - Supermercado, conforme LC 122/2017, uso permitido e sujeito a controle especial, conforme deliberação da CTLU nº 09/2021 da Câmara Técnica de Legislação e Urbanística, em imóvel identificado pela matrícula 40.755, cadastro municipal 155.124.001.00, com frente para Alameda Pedro Liberato esquina com a Alameda Guarujá, Residencial Parati, com área de 10.048,53 m² e área a edificar de 4.835,18 m², estudo elaborado pela engenheiro civil Willy Cardoso da Costa, CREA 506.997.826.6, com ART 28027230210404415, fica aprovado por unanimidade.

**Parágrafo único.** A autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente da Cetesb deverá ser apresentada antes do início das obras.

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, devendo ser afixado na sala deste conselho, no Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e disponibilizada pela internet.

Bebedouro, SP, 10 de agosto de 2023.

**Ricardo Canal Coelho**  
Presidente do COMDEMA

**Telma Alves Magro**  
Secretária do COMDEMA